

Lei nº 604/88 de 29 de Agosto de 1988.

"Dispõe sobre reajuste de salários e de providências."

Adílio José Cardoso, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 27 de Agosto de 1988, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais um reajuste de vencimentos de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir do 01 de agosto de 1988.

Artigo 2º) - Os percentuais concedidos no artigo primeiro da presente lei, fazem jus a maiores os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor no data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 1988.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal
dia

Sete e nove
e